



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 10/2023 - Edivaldo Sousa Araújo, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Luiz Carlos Silva Meira, Orlando Cesar Andretta - Altera a Lei nº 3064, de 13 de janeiro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	15/02/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 14 de fevereiro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 3064, de 13 de janeiro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA".

Projeto de Resolução nº 1/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 221, de 03 de março de 2022 que "Dispõe sobre as normas de utilização de veículos da Câmara Municipal de Hortolândia".

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre antecipação do gozo de férias de servidores do Poder Legislativo

Considerando a previsão conta no artigo 120 da Lei Municipal nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão da antecipação do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo;

Considerando ainda a necessidade de planejamento orçamentário da Câmara Municipal, especialmente em relação ao teto de gastos com folha de pagamento;

Considerando a necessidade de tornar a norma de pedidos de antecipação de férias mais justa;

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Serão concedidas antecipações do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, excepcionalmente e havendo interesse público devidamente justificado pela chefia imediata.

§ 1º A antecipação de que trata o *caput* deste artigo só será concedida a servidores efetivos.

§ 2º A antecipação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida mesmo que o servidor ainda não tenha completado o período aquisitivo do direito de férias, desde que este período aquisitivo se complete dentro de 12 (doze) meses da data do pedido.

§ 3º Sendo deferida a antecipação, o servidor deverá iniciar o gozo de férias imediatamente de pelo menos 10 (dez) dias.

Art. 2º Fica revogado o **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2019**.

Art. 3º Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de fevereiro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 13 de fevereiro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br